



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8305/2025

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, através do seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote através do site www.licitanet.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 1901/2024, por este Edital e seus anexos.

1.1. DATA DA LICITAÇÃO: 26 de novembro de 2025 / **INÍCIO DA SESSÃO:** 10h:00min

1.2. LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no site www.licitanet.com.br.

1.3. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.2., o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.3.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "licitacoes-e", observados os procedimentos estabelecidos no sítio eletrônico em www.licitanet.com.br.

3. OBJETO

3.1. Constitui o **objeto** da presente licitação o Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, visando atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, Atenção básica, média e alta complexidade e medicamentos de controle especial, cooperando para a distribuição dos mesmos a população do Município de Dias d'Ávila.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitaciones-e (www.licitanet.com.br).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.4.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



- 4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 4.4.10. Profissionais organizados sob forma de cooperativa;
- 4.4.11. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

4.6 O impedimento de que trata o item 4.4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

4.8 As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

4.8.1. A comprovação de que trata o subitem 4.8, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através do seguinte documento:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET

5.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **LICITANET**.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto ao portal **LICITANET**, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a terceiros a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, é necessário, à época do credenciamento deverá assinalar o campo da Declaração de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

5.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro junto ao Sistema.

5.5. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitanet devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Licitanet, através do telefone (34) 2512-6500 ou através do endereço eletrônico: fornecedor@licitanet.com.br.



6. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA ELETRÔNICO E ENVIO DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Após a divulgação deste edital, as licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário limites estabelecidos neste Edital.
- 6.1.1.** A **proposta de preços** deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, na página inicial do sistema www.licitanet.com.br.
- 6.1.2.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.1.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.1.4.** A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.
- 6.2.** Como requisito para cadastramento da proposta, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o atendimento das declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 e 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
- 6.5. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.**
- 6.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante todo procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou pelo Pregoeiro ou pela sua desconexão.
- 6.7. No preenchimento das informações no Sistema Licitanet, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**
- 6.8. Da Garantia de Participação:**
- 6.8.1.** No momento do cadastro da proposta eletrônica, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
- 6.8.2.** A garantia de proposta será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- 6.8.3.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, abaixo discriminadas:
- a) caução em dinheiro;
 - b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - c) seguro-garantia;
 - d) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 6.8.4.** Para a modalidade de seguro garantia a empresa deve apresentar o comprovante de pagamento.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 7.2.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. Os lances formulados deverão indicar o **menor preço por lote**.
- 7.5. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá corresponder ao indicado no sistema licitanet.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. Será adotado para o procedimento o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 7.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E EMPATES ENTRE PROPOSTAS

- 8.1. O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



- 8.2.** Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.3.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.5.** No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.6.** Só poderá haver **empate** entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.6.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.6.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

9. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação ou tenha apresentado o melhor preço, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, no prazo de **10 (dez) minutos**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.1.2.** O resultado da negociação será registrado e divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.1.3.** É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 9.1.1, nas seguintes situações:
- a) a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
 - b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.
- 9.1.4.** Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 9.1.5.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 10.2.** A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas** subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.
- 10.2.1.** No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados juntamente com a proposta escrita conforme modelo em anexo a este edital, **sob pena de não aceitação da proposta**.
- 10.2.2.** A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na legislação vigente.
- 10.2.3.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da licitante provisoriamente vencedora (arrematante).
- 10.2.4.** Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.
- 10.2.5.** Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 10.2, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.
- 10.2.6.** Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 10.2 deste edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1.** O conteúdo da **Proposta de Preços Escrita** deverá dispor:
- 11.1.1.** Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;
- 11.1.2.** O preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;
- 11.1.3.** apresentar a marca/modelo do produto ofertado, quando couber, constar no campo.
- 11.1.4.** conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 11.1.5.** conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 11.1.6.** conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila sem quaisquer ônus adicionais.
- 11.1.7.** Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores de Referência da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



11.1.8. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.2. A proposta escrita, reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), deve ser apresentada na forma do Anexo III (modelo de carta proposta) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Prazo de Execução: considerando o disposto no item 19 deste edital.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação.

11.3. Dos documentos complementares a proposta:

11.3.1. A licitante ainda deverá apresentar, conjuntamente com sua proposta de preços, as seguintes **declarações**:

- a) Conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa da ata de registro de preços;
- b) Conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;
- c) Conter declaração, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) a ata de registro de preços, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;
- d) Conter declaração informando número da Agência, número da Conta Corrente, chave PIX e Instituição Financeira (Banco), cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;
- e) Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI, deverão apresentar declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, **acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial**, documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal;
- f) Conter declaração informando endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;
- g) Conter declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

11.3.2. As propostas apresentadas deverão conter as informações do medicamento cotado: o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), laboratório fabricante de cada medicamento, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

11.3.3. Os licitantes, na Descrição Detalhada do medicamento ofertado, deverão indicar informações como: especificações técnicas, prazo de validade dos medicamentos, prazo de entrega.

11.3.4. A proposta deverá possuir número de registro na ANVISA, quantidade do medicamento fornecido por embalagem secundária (caixa), visando evitar o fracionamento na entrega.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

12.1. O(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e no item 4.5. desse edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.1. A consulta realizar-se-á em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **desclassificado**, por falta de condição de participação.

12.2. Na análise das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.2.1. Assim, os erros no preenchimento da planilha e ausência de meras declarações das licitantes não constituem motivo para a desclassificação da proposta, caracterizando por falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar nos autos do processo permitindo que a planilha ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos, bem como seja apresenta as declarações ausentes.

12.2.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.3. Será **desclassificada** a proposta que:

12.3.1. contiver vícios insanáveis;

12.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

12.3.6. Não sanear as falhas da proposta no prazo estabelecido quando solicitado pelo pregoeiro.

12.4. Para fins de comprovação de **exequibilidade**:

12.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.4.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 12.4.1, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.4.1.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.4.2. Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima e daqueles presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

12.4.2.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).



12.4.2.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

12.6. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do Item 13.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

13.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

13.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até 02 (duas) horas subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

13.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.

13.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

13.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 13.3. deste edital.

13.7. Dos documentos que compõem a habilitação:

13.7.1. Habilidade Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- e) Apresentação de documentação do representante legal (documento de identificação, com foto) com poderes específicos para assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.7.2. Habilidades Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- f) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

13.7.3. Da Qualificação Técnica:

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta dispensa e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s), preferencialmente, constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
 - a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- b) A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.
- c) Apresentar Alvará/Licença Sanitária emitido pela vigilância sanitária municipal ou estadual.
- d) Apresentar AFE (Autorização de Funcionamento da empresa licitante), emitida pela ANVISA.
- e) Registro do produto na ANVISA.

13.7.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
 - a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.
- b) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
 - b.1) O Balanço Patrimonial disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD deverá ainda acompanhar os seguintes documentos:
 1. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
 2. Termo de abertura e de encerramento;
 3. Demonstração do resultado e exercício;
 4. Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.
- c) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
- d) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.



- e) **Os Itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo.**
- f) Apresentar **Certidão negativa de concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.
- g) Apresentar **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.
 - g.1.) para os casos em que a **Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial** esteja **POSITIVA**, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juiz competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.7.5. Das declarações para habilitação:

- a) Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de declaração formal e expressa do licitante, conforme Anexo IV deste edital, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:
 - 1. atende aos requisitos de habilitação, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação e poderá responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - 2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 3. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.6. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- b) para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juiz ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- c) para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
- 14.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.2.1.** A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.
- 14.2.2.** A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preeexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.
- 14.3.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.



14.4. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 14.2:

- 14.4.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 14.4.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;
 - 14.4.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - 14.4.4.** A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;
 - 14.4.5.** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
 - 14.4.6.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - 14.4.7.** O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.
- 14.5.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
- 14.6.** Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

15.2.1. Recurso Hierárquico em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;

15.2.2. Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.3. Para os recursos hierárquicos serão observadas as seguintes disposições:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos**, após julgamento da proposta de preços ou da habilitação, sob pena de preclusão.

15.3.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados após o julgamento da proposta e da habilitação.

15.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

15.3.4. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

15.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 15.5. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.
- 15.7. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 17.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

18. CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 18.1.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.1.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 18.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 18.1.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.1.6. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.
- 18.1.7. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 1901/2024.
- 18.1.8. A **gestão e a fiscalização** do presente Contrato serão exercidas por funcionários designados em Portaria expedida, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo a este edital.
- 18.1.9. Ao respectivo fiscal e gestor incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.



18.2. Da formação do cadastro de reserva:

- 18.2.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 1901/2024.
- 18.2.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 18.2.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.2.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 18.2.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 1901/2024.

18.3. Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidades não participantes:

- 18.3.1. Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador, observadas as consições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e na Seção V, do Decreto Municipal nº 1901/2024.

18.4. Da Contratação:

- 18.4.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Gerenciadora será a responsável por formalizar a contratação dos fornecedores registrados.
- 18.4.2. A Administração poderá formalizar a contratação mediante assinatura de Contrato, conforme modelo constantes no Anexo IV, a ser assinado (a) pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, a qualquer momento, desde que obdecido a vigência da ata de registro de preços.
- 18.4.3. O contrato poderá ser substituído por pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, na forma prevista no caput do art. 95, da Lei 14.133/2021.
- 18.4.4. A adjudicatária será convocada para assinar o Contrato ou retirar a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do envio realizado por esta Prefeitura da convocação para assinatura ou retirada, via comunicação eletrônica ou outro meio hábil. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
 - 18.4.4.1. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
 - 18.4.4.2. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 17.4.4, é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação.
 - 18.4.4.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 18.4.5.** O instrumento contratual ou a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa deverá(ão) obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021.
- 18.4.6.** Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- 18.4.7.** As regras acerca do **reajustamento** estão estabelecidas na Minuta Contratual, Anexa a este Edital.
- 18.4.8.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, como índice de preço básico a ser utilizado nos cálculos de reajustamento, ou outro na forma da Lei.
- 18.4.9.** Para assinatura do contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- 18.4.9.1.** para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 18.4.9.2.** para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 18.4.10.** A **não manutenção das condições de habilitação** consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, à época da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei no 14.133/2021, facultando à Administração chamar a próxima licitante melhor classificada, para a **retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, ou revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, e das demais cominações legais.

19. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 19.1.** O fornecimento/prestação de serviço, objeto desta licitação, será conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
- 19.2.** O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do edital, sendo eles:
- provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 19.2.1.** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 19.2.2.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 19.2.2.1.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 19.3.** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, verificadas posteriormente.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1.** Dos pagamentos:
- 20.1.1.** Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 20.1.2.** A Nota Fiscal – NF ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.1.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas para cada Secretaria Municipal, CNPJ distintos.
- 20.1.4.** A CONTRATADA deverá emitir para cada ordem de fornecimento a respectiva Nota Fiscal para pagamento.
- 20.1.5.** As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.
- 20.1.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.1.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.1.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.1.9.** O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 20.1.10.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 20.1.11.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 20.1.12.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

20. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 20.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e condições específicas constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital, ficando ainda ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:



- a) Caso seja necessário o ajuste da proposta de preços, a licitante Vencedora deverá atender a variação de percentual do valor proposto e vencedor em conformidade sua Proposta Inicial, observando tal variação também em relação aos valores unitários propostos.
- b) fornecer os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo II – Planilha de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital;
- c) Executar o objeto da contratação, de acordo com os anexos, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender;
- e) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- f) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- g) comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- h) arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços oriundos desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
- i) manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Fornecer os serviços conforme especificações, preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.
- k) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- l) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- m) Fornecer os materiais na forma ajustada e de qualidade, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Ministério da Saúde, além das cláusulas da ata.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

 - 21.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 21.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 21.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 21.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 21.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 21.1.5.** fraudar a licitação.
 - 21.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



- 21.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 21.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.2.1. advertência;**
 - 21.2.2. multa;**
 - 21.2.3. impedimento de licitar e contratar;**
 - 21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**
- 21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 21.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 21.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 21.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

21.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ECLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico www.licitanet.com.br.

22.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico www.licitanet.com.br, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021.

22.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

22.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. Em se tratando de garantia, caso a modalidade escolhida pelo licitante seja a caução em dinheiro, esta deve ser realizada na conta **Caução da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, conta nº. 105174-1, agência nº. 3091-0, Banco do Brasil S/A**, procedendo para com o comprovante original da transação, o qual deverá constar a Razão Social da Empresa.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial desta prefeitura.

23.12. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II - Planilha de Referência

23.12.3. ANEXO III – Modelo de Carta Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 23.12.4.** ANEXO IV – Modelo declaração para Habilitação
- 23.12.5.** ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 23.12.6.** ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Dias d'Ávila/BA, 10 de novembro de 2025.

**Bruno M. Aquino
Setor de Licitações**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, visando atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, Atenção básica, média e alta complexidade e medicamentos de controle especial, cooperando para a distribuição dos mesmos a população do Município de Dias d'Ávila. Observando os dispositivos legais referidos através da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

LOTE 1 - ANTINFLAMATÓRIO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	20803	TRIACINOLONA 1mg/g (bisnaga10g)	BIS	20.000	1	R\$ 7,17	143.400,00	
TOTAL (R\$)							143.400,00	

LOTE 2 - ANTIMICROBIANOS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14304	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1 g - Pó para Suspensão Injetável	AMP	2.000	1	R\$ 9,35	18.700,00	
2	20804	NITROFURANTÓINA 100 mg - Cápsula	CÁP	2.000	1	R\$ 0,38	760,00	
3	17250	AMPICILINA SÓDICA dosagem 1 G, tipo uso injetável + diluente. AMP	AMP	8.000	1	R\$ 4,72	37.760,00	
4	17251	AMOXICILINA 250mg + clavulanato de potássio 62,5mg/mL - PÓ PARA suspensão oral - fras 75ML	FRAS	10.000	1	R\$ 18,67	186.700,00	
5	17252	AMOXICILINA 250mg/5mL - pó para suspensão ORAL FRAS 60mL	FRAS	10.000	1	R\$ 5,21	52.100,00	
6	14040	AMOXICILINA 500mg - CAPS	CÁPS	300.000	1	R\$ 0,38	114.000,00	
7	14038	AMOXICILINA 500mg + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125mg - COMP	COMP	160.000	1	R\$ 1,94	310.400,00	
8	14281	BENZILPENICILINA benzatina, 1.200.000UI pó p/ suspensão injetável, FA+ diluente, FRAS/AMP	F/A	10.000	1	R\$ 7,25	72.500,00	
9	14631	BENZILPENICILINA benzatina, 600.000 UI pó p/suspensão injetável, FA+ diluente, FRAS/AMP)	F/A	3.000	1	R\$ 8,07	24.210,00	
10	14282	BENZILPENICILINA cristalina, pó para solução inj 5.000.000 UI FA. Pó p/ suspensão injetável, FA + diluente, FRAS/AMP	F/A	1.000	1	R\$ 12,09	12.090,00	
11	17253	BENZILPENICILINA procaína + Benzilpenicilina potássica, susp. inj (300.000UI +100.000 UI) + diluente. FRAS/AMP	F/A	1.000	1	R\$ 8,07	8.070,00	
12	14133	OXACILINA,500MG, pó p/ suspensão injetável,FA +	F/A	10.000	1	R\$ 5,16	51.600,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

		diluente. AMP					
13	20808	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,0 g + 500 mg - Pó para Suspensão Injetável	AMP	2.000	1	R\$ 17,92	35.840,00
14	17257	AZITROMICINA 500mg - COMP	COMP	100.000	1	R\$ 1,54	154.000,00
15	17258	AZITROMICINA 600mg (40mg/mL) - pó para suspensão oral fras 15mL	FRAS	8.000	1	R\$ 8,00	64.000,00
16	14317	CLINDAMICINA 150MG/ml. AMP 4 ml, AMP	AMP	6.000	1	R\$ 5,08	30.480,00
17	14316	CLINDAMICINA 300MG Capsula.	CÁSP	3.000	1	R\$ 1,55	4.650,00
18	14089	MEROPENEM triidratada 1.140 mg (equivalente anidro 1g) poinj. F/A.	F/A	12.000	1	R\$ 14,93	179.160,00
19	14313	CIPROFLOXACINO,2mg/ml, soluçãoinjetável (I.V.) 200mL, AMP	AMP	7.000	1	R\$ 31,30	219.100,00
20	14314	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500mg - COMP	COMP	50.000	1	R\$ 0,35	17.500,00
TOTAL (R\$)							1.593.620,00

LOTE 3 – VITAMINAS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14587	FITOMENADIONA (vitamina k1), solução injetável na forma de micelas mistas 10 mg/mL IM/IV, uso pediátrico e adulto, AMP 1 mL.	AMP	2.500	1	R\$ 2,95	7.375,00	
2	19210	POLIVITAMINICO COMPLEXO B - solução oral xarope - frasco - 120ml.	FRAS	2.500	1	R\$ 13,55	33.875,00	
3	14464	VITAMINA complexo B, solução injetável 2ml. AMP	AMP	12.000	1	R\$ 1,71	20.520,00	
4	14189	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPLEXO (cloridrato de tiamina / fosfato sódico de riboflavina / cloridrato de piridoxina / nicotinamida) -comp	COMP	520.000	1	R\$ 0,16	83.200,00	
5	13984	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500mg - COMP	COMP	120.000	1	R\$ 0,65	78.000,00	
6	15766	ÁCIDO ASCÓRBICO, solução injetável , 100mg/ml, AMP 5ml. Embalagem: AMP	AMP	8.000	1	R\$ 1,43	11.440,00	
TOTAL (R\$)							234.410,00	

LOTE 4 – CÁLCIO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14296	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg + vitamina d (colecalciferol) 400ui -	COMP	240.000	1	R\$ 0,13	31.200,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

		comprimido ou cápsula.						
2	14297	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg - COMP ou CÁPSULA	COMP	220.000	1	R\$ 0,15	33.000,00	
3	14204	GLICONATO de cálcio 10%, solução injetável 100mg/mL AMP 10mL, AMP(AMP)	AMP	2.000	1	R\$ 2,55	5.100,00	
4	14032	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg - COMP	COMP	60.000	1	R\$ 0,31	18.600,00	
TOTAL (R\$)							87.900,00	

LOTE 5 - ANTIAGINOSOS E VASODILATADORES

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14463	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 mg comprimido	COMP	100.000	1	R\$ 0,56	56.000,00	
TOTAL (R\$)							56.000,00	

LOTE 6 – ANTIPARKINSONIANO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14552	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg - COMP	COMP	180.000	1	R\$ 0,45	81.000,00	
2	14288	LACTATO DE BIPERIDENO 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1mL	AMP	1.000	1	R\$ 2,92	2.920,00	
3	14068	LEVODOPA 100 mg + CLORIDRATO DE BENZERASIDA 25mg - CAPS	CÁPS	10.000	1	R\$ 2,34	23.400,00	
4	17279	LEVODOPA 100 mg + CLORIDRATO DE BENZERASIDA 25mg - COMP CONVENCIONAL	COMP	80.000	1	R\$ 1,90	152.000,00	
5	17280	LEVODOPA 100 mg + cloridrato de benzerasida 25mg - comp.dispersível	COMP	10.000	1	R\$ 2,95	29.500,00	
6	17281	LEVODOPA 200mg + cloridrato de benzerasida 50mg - comp convencional	COMP	10.000	1	R\$ 3,00	30.000,00	
TOTAL (R\$)							318.820,00	

LOTE 7 - BLOQUEADORES ADRENÉRGICOS CENTRAIS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14323	Clonidina s/ solução injetável 150mcg/ml, 1ml, AMP	AMP	1.000	1	R\$ 7,25	7.250,00	
2	14322	CLONIDINA 0,100 mg -comp	COMP	45.000	1	R\$ 0,40	18.000,00	
3	14324	CLONIDINA 0,200 mg -comp	COMP	45.000	1	R\$ 0,55	24.750,00	
TOTAL (R\$)							50.000,00	

LOTE 8 – ANTIARRÍTIMICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	20805	CLORIDRATO DE PROPafenona 150 MG	COMP	2.000	1	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00	
2	19196	CLORIDRATO DE PROPafenona 300 MG	COMP	2.000	1	R\$ 0,91	1.820,00	
3	20806	METOPROLOL, TARTARATO 1mg/mL (5mL) - Solução Injetável	AMP	5.000	1	R\$ 18,68	93.400,00	
TOTAL (R\$)							97.140,00	

LOTE 9 – SIMPATICOMIMÉTICO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	17312	METARAMINOL 10MG/ML	AMP	1.000	1	R\$ 18,74	18.740,00	
2	14273	ETILEFRINA, cloridrato solução injetável 10mg/ml AMP 1m, AMP (AMP)	AMP	6.000	1	R\$ 2,26	13.560,00	
TOTAL (R\$)							32.300,00	

LOTE 10 - ANTIEMÉTICO E AGENTES PROCINETICOS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14254	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 + 50mg/ml (1ml) - Injetável	AMP	3.500	1	R\$ 10,23	35.805,00	
TOTAL (R\$)							35.805,00	

LOTE 11 - LAXANTES

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	17296	ÓLEO MINERAL PURO 100% LIQ. ORAL 100ML	FRAS	5.000	1	R\$ 4,17	20.850,00	
2	14066	LACTULOSE, 667 MG/ML, Xarope, FRAS 120 ML	FRAS	30.000	1	R\$ 6,49	194.700,00	
3	16003	GLICERINA 12%, ENEMA, 120MG/ML, FRAS 500ML + APLICADORES	AMP	1.000	1	R\$ 9,79	9.790,00	
4	17297	GLICERO,L (glicerina), supositório, adulto, 2,0g a 2,7g.	UNI	400	1	R\$ 3,26	1.304,00	
5	17298	GLICERINA, supositório, 1,7g. SUPOSITÓRIO - INFANTIL	UNI	1.000	1	R\$ 2,12	2.120,00	
TOTAL (R\$)							228.764,00	

LOTE 12 - MEDICAMENTOS OFTÁLMICOS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: N° 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

1	14727	TROPICAMIDA 10mg/ml, FRAS 5 ml. SOL. OFTALMICO	FRAS	400	1	R\$ 18,13	7.252,00	
2	14182	MALEATO DE TIMOLOL, 5 MG/ML, Sol. Oftalmica/ Gotas, FRAS 5 ML.	FRAS	500	1	R\$ 3,08	1.540,00	
3	14223	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10mg/mL + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1mg/mL - SOLUÇÃO OFTALTÁLMICA GOTASFRAS 10ML	FRAS	200	1	R\$ 29,88	5.976,00	
4	14234	FLUORESCEINA, solução oftálmica 10mg/mL, FRAS 3mL.	FRAS	200	1	R\$ 21,57	4.314,00	
5	16004	IODOPOVIDONA (PVPI) 2,5% 10ML	FRAS	100	1	R\$ 52,99	5.299,00	
6	14221	HIPROMELOSE, 5 mg/ml, Sol. Oftálmica / Gotas, FRAS 10 ML.	FRAS	500	1	R\$ 19,85	9.925,00	
7	20807	OXIBUPROCAÍNA 4 % (4mg/ml) - Solução Oftálmica	FRAS	500	1	R\$ 26,49	13.245,00	
TOTAL (R\$)						47.551,00		

LOTE 13 - ANTAGONISTA BENZODIAZEPÍNICO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	17302	FLUMAZENIL 0,1mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5mL	AMP	1.500	1	R\$ 6,91	10.365,00	
TOTAL (R\$)						10.365,00		

LOTE 14 - ANTAGONISTA OPIÁCEO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14580	NALOXONA 0,4 mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1mL	AMP	400	1	R\$ 7,23	2.892,00	
TOTAL (R\$)						2.892,00		

LOTE 15 - INIBIDOR DE LACTAÇÃO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	17315	CABERGOLINA 0,5 MG COMP	COMP	1.000	1	R\$ 7,14	7.140,00	
TOTAL (R\$)						7.140,00		

LOTE 16 - INSULINAS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14054	INSULINA NPH CANETA 100UI/ML 3ml	UNID	25.000	1	R\$ 21,99	549.750,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

2	14057	INSULINA REGULAR CANETA 100UI/ML 3 ML	UNID	15.000	1	R\$ 35,45	531.750,00	
3	19772	INSULINA NPH FRASCO 100UI/ML 10ML	FRAS	200	1	R\$ 43,24	8.648,00	
4	14056	INSULINA REGULAR FRASCO 100UI/ML 10 ML	FRAS	200	1	R\$ 57,99	11.598,00	
TOTAL (R\$)							1.101.746,00	

LOTE 17 – FITOTERÁPICOS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	16232	ISOFLAVONAS DE SOJA 150 mg (extrato de Glycinemax 40%) CAPS ou COMP revestido, embalagem com no máximo 600 COMPs, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	COMP	20.000	1	R\$ 0,94	18.800,00	
TOTAL (R\$)							18.800,00	

LOTE 18 - ANTI-HELMINTÍCOS E ANTIPARASITÁRIOS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14138	PERMETRINA 10mg/mL - LOÇÃO TÓPICA FRAS 60mL	FRAS	4.000	1	R\$ 3,38	13.520,00	
2	14139	PERMETRINA 50mg/mL - LOÇÃO TÓPICA FRAS 60mL	FRAS	10.000	1	R\$ 3,69	36.900,00	
3	14065	IVERMECTINA 6mg - COMP	COMP	12.000	1	R\$ 0,34	4.080,00	
4	17264	ALBENDAZOL 400mg - COMP	COMP	16.000	1	R\$ 0,59	9.440,00	
5	14030	ALBENDAZOL 40mg/mL - SUSPENSÃO ORAL FRAS 10mL	FRAS	10.000	1	R\$ 1,56	15.600,00	
TOTAL (R\$)							79.540,00	

LOTE 19 - ANTIFÚNGICO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14120	NISTATINA 100.000UI/mL - SUSPENSÃO ORAL FRAS 50ML	FRAS	3.000	1	R\$ 6,33	18.990,00	
2	14307	CETOCONAZOL 200mg - COMP	COMP	81.000	1	R\$ 0,37	29.970,00	
3	14064	ITRACONAZOL, 100mg- CAPS	CÁPS	80.000	1	R\$ 0,94	75.200,00	
4	14231	FLUCONAZOL 150mg - CAPS	CÁPS	20.000	1	R\$ 0,50	10.000,00	
5	14306	CETOCONAZOL, 20 MG/G CREM DERM , 30 G	BNG	6.000	1	R\$ 2,98	17.880,00	
6	14105	NITRATO DE MICONAZOL - CREME VAGINAL 2% TUBO 80g + aplicadores	TUBO	15.000	1	R\$ 9,84	147.600,00	
TOTAL (R\$)							299.640,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE 20 - REPOSIÇÃO HIDRO-ELETROLÍTICA

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	17265	SAIS PARA REIDRATACAO (cloreto de potássio / cloreto de sódio / citrato de sódio / glicose) - pó sachê /envelope 27,9g	ENV	15.000	1	R\$ 1,00	15.000,00	
2	14020	ÁGUA, destilada, para solução injetável. Embalagem: AMP com 10 ml. AMP	AMP	35.000	1	R\$ 0,32	11.200,00	
3	14722	ÁGUA, destilada, para solução injetável. Embalagem: FRASCO com 500 ml.	FRAS	15.000	1	R\$ 5,85	87.750,00	
4	14393	CLORETO de sódio, solução injetável 0,9%, c/ 250 ml, sistema fechado de transferência FRAS/bolsa.	FRAS	80.000	1	R\$ 4,58	366.400,00	
5	14327	CLORETO de sódio, solução injetável 0,9%, com 500ml, sistema fechado de transferência FRAS/bolsa.	FRAS	100.000	1	R\$ 5,43	543.000,00	
6	14329	CLORETO de sódio, solução injetável a 0,9% com 100mL, sistema fechado de transferência FRAS/bolsa.	FRAS	100.000	1	R\$ 3,88	388.000,00	
7	14589	CLORETO de sódio, solução injetável a 0,9% com 10mL, sistema fechado de transferência FRAS/AMP	AMP	50.000	1	R\$ 0,29	14.500,00	
8	14330	CLORETO de sódio, solução injetável a 20% - Ampola 10mL	AMP	30.000	1	R\$ 0,51	15.300,00	
9	16123	CLORETO de sódio, solução injetável a 10% - Ampola 10mL	AMP	30.000	1	R\$ 0,81	24.300,00	
10	16127	CLORETO de potássio, solução inj. 19,1%10ml. AMP	AMP	50.000	1	R\$ 0,52	26.000,00	
11	14206	GLICOSE,solução injetável 25%, 10mL, AMP (AMP)	AMP	8.000	1	R\$ 0,57	4.560,00	
12	14208	GLICOSE, solução injetável 50%, 10mL, AMP (AMP)	AMP	8.000	1	R\$ 0,57	4.560,00	
13	14207	GLICOSE, solução inj. 5% 500mL, sist. fechado de transferência FRAS/bolsa.	FRASC	20.000	1	R\$ 5,87	117.400,00	
14	16129	SULFATO DE MAGNÉSIO,50%,10ML,AMP	AMP	1.500	1	R\$ 6,79	10.185,00	
15	14086	SULFATO DE MAGNÉSIO,10%,10ML, AMP	AMP	1.500	1	R\$ 1,08	1.620,00	
16	14286	BICARBONATO de sódio 8,4%, solução inj. 1 mEq/mL AMP 10mL	AMP	1.500	1	R\$ 0,84	1.260,00	
17	14163	RINGERCOM LACTATO, 500ML, sist. fechado de transferência FRAS/bolsa.	FRAS	10.000	1	R\$ 5,85	58.500,00	
18	17267	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (glicose 5g +clor. sódio 0,9g)/100mL, solução injetável com 500mL, sistema fechado de transferência FRAS/bolsa.	FRAS	6.000	1	R\$ 6,05	36.300,00	
TOTAL (R\$)							1.725.835,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE 21 - DESCONGESTIONANTE NASAL

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	16125	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL FRAS 30mL	FRASC	20.000	1	R\$ 1,03	20.600,00	
TOTAL (R\$)							20.600,00	

LOTE 22 - ANTIÁSMATICOS E BRONCODILATADORES

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	16178	MONTELUCASTE SÓDICO 5MG MASTIGÁVEL	COMP	13.000	1	R\$ 0,59	7.670,00	
2	17289	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5%, 1ML, AMP	F/A	1.000	1	R\$ 2,02	2.020,00	
3	14392	AMINOFLINA, solução injetável 24 mg/mL AMP 10 mL. AMP	AMP	800	1	R\$ 3,81	3.048,00	
4	14059	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25mg/mL (0,025%) - SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRAS 20mL	FRAS	750	1	R\$ 1,39	1.042,50	
5	14170	SULFATO DE SALBUTAMOL 100mcg - AEROSOL FRAS 200 doses	FRAS	10.000	1	R\$ 13,88	138.800,00	
TOTAL (R\$)							152.580,50	

LOTE 23 - BRONCODILATADORES + CORTICÓIDE - INALAÇÃO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	20763	TRELEGY, Furoato de Fluticasone 100mcg + Umeclidinio 62,5 mcg + Vilanterol 25mcg - frasco 30 doses (medicamento judicial)	FRASC	100	1	R\$ 430,40	43.040,00	
TOTAL (R\$)							43.040,00	

LOTE 24 - UTEROTÔNICO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14094	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	3.000	1	R\$ 2,78	8.340,00	
2	17291	OCITOCINA,5 U.I./ML, 1ML AMP	AMP	3.000	1	R\$ 4,01	12.030,00	
TOTAL (R\$)							20.370,00	

LOTE 25 - BLOQUEADOR E NEUROMUSCULAR

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: N° 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

1	17303	SUXAMETONIO injetavel 10mg/mL, F/A 10mL (succinilcolina, cloreto)	AMP	2.000	1	R\$ 23,74	47.480,00	
2	14135	BROMETO DE PANCURÔNIO2mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2mL	AMP	1.500	1	R\$ 9,14	13.710,00	
TOTAL (R\$)							61.190,00	

LOTE 26 - CONTRACEPTIVOS HORMONAIOS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14073	LEVONORGESTREL 0,15mg +ETINILESTRADIOL0,03mg - COMP	COMP	8.000	1	R\$ 0,15	1.200,00	
2	14075	LEVONORGESTREL 1,5 mg - COMP	COMP	6.000	1	R\$ 2,85	17.100,00	
3	14124	NORETISTERONA 0,35mg - COMP	CARTELA	6.000	1	R\$ 8,15	48.900,00	
4	14147	Progesterona 200mg CAPS gelatinosa de uso oral ou vaginal.	CÁPS	4.000	1	R\$ 2,83	11.320,00	
5	14088	MEDROXIPROGESTERONA, acetato 150mg/mL. Inj. 1mL	AMP	8.000	1	R\$ 11,36	90.880,00	
6	14123	ENANTATO DE NORETISTERONA 50mg/mL + VALERATO DE ESTRADIOL 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	9.000	1	R\$ 12,65	113.850,00	
TOTAL (R\$)							283.250,00	

LOTE 27 -BLOQUEADORES BETADRENÉRGICOS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14042	BESILATO DE ANLODIPINO 10mg - COMP	COMP	735.000	1	R\$ 0,10	73.500,00	
2	14043	BESILATO DE ANLODIPINO 5mg - COMP	COMP	735.000	1	R\$ 0,09	66.150,00	
3	14044	ATENOLOL 50mg - COMP	COMP	508.000	1	R\$ 0,08	40.640,00	
4	14151	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40mg - COMP	COMP	216.000	1	R\$ 0,06	12.960,00	
5	14299	CARVEDILOL 12,5mg - COMP	COMP	160.000	1	R\$ 0,11	17.600,00	
6	14300	CARVEDILOL 3,125mg - COMP	COMP	160.000	1	R\$ 0,12	19.200,00	
TOTAL (R\$)							230.050,00	

LOTE 28 - ANTIFLATULENTOS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14171	SIMETICONA 75mg/ml emulsão oral fras 10ml	FRASCO	14.500	1	R\$ 1,91	27.695,00	
2	15422	SIMETICONA 40MG	COMP	80.000	1	R\$ 0,10	8.000,00	
TOTAL (R\$)							35.695,00	

LOTE 29 - DIURÉTICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14272	ESPIRONOLACTONA 25mg - COMP	COMP	300.000	1	R\$ 0,22	66.000,00	
2	14270	ESPIRONOLACTONA 100mg - COMP	COMP	20.000	1	R\$ 0,81	16.200,00	
3	14239	FUROSEMIDA 40mg - COMP	COMP	260.000	1	R\$ 0,13	33.800,00	
4	14608	FUROSEMIDA,soluçãoinjetável 10mg/ml AMP 2ml, AMP	AMP	12.000	1	R\$ 1,87	22.440,00	
5	14219	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg - COMP	COMP	504.000	1	R\$ 0,09	45.360,00	
6	14087	SOLUÇÃO DE MANITOL,20%,solucao injetavel 200 mg/mL, 250ML, sistema fechado de transferência FRAS/bolsa	FRASCO	1.000	1	R\$ 11,18	11.180,00	
TOTAL (R\$)							194.980,00	

LOTE 30 - ANTIDIABÉTICO ORAL

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14083	LINAGLIPTINA 5mg	COMP	2.000	1	R\$ 6,70	13.400,00	
2	15753	ACARBOSE 50mg - COMP	COMP	115.000	1	R\$ 1,61	185.150,00	
3	14090	CLORIDRATO DE METFORMINA 500mg - COMP	COMP	244.000	1	R\$ 0,16	39.040,00	
4	14091	CLORIDRATO DE METFORMINA 850mg - COMP	COMP	1.300.000	1	R\$ 0,19	247.000,00	
5	14199	GLIBENCLAMIDA 5mg - COMP	COMP	504.000	1	R\$ 0,08	40.320,00	
6	14203	GLICLAZIDA 30mg - COMP	COMP	715.000	1	R\$ 0,19	135.850,00	
TOTAL (R\$)							660.760,00	

LOTE 31 - BLOQUEADORES DE RECEPTORES DE ANGIOTENSINA 2

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14085	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg - COMP	COMP	2.000.000	1	R\$ 0,11	220.000,00	
2	14197	VALSARTANA 80mg - COMP	COMP	12.500	1	R\$ 0,81	10.125,00	
3	14196	VALSARTANA 160mg cx. c/30comp	COMP	10.000	1	R\$ 1,09	10.900,00	
4	14186	VALSARTANA 320mg cx. c/30comp	COMP	17.500	1	R\$ 1,61	28.175,00	
TOTAL (R\$)							269.200,00	

LOTE 32 - ANTAGONISTA DO SISTEMA RENINA-ANGIOTENSINA



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14292	CAPTOPRIL 25mg - COMP	COMP	220.000	1	R\$ 0,10	22.000,00	
2	14261	MALEATO DE ENALAPRIL 20mg - COMP	COMP	830.000	1	R\$ 0,11	91.300,00	
3	14262	MALEATO DE ENALAPRIL 5mg - COMP	COMP	160.000	1	R\$ 0,10	16.000,00	
TOTAL (R\$)							129.300,00	

LOTE 33 - ANTOCOLINÉRGICOS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14047	ATROFINA sulfato, solução injetável 0,25 mg/mL, AMP 1mL. AMP	AMP	750	1	R\$ 1,44	1.080,00	
2	14134	OXBUTININA 5MG COMP cx. c/60	COMP	96.000	1	R\$ 1,35	129.600,00	
TOTAL (R\$)							130.680,00	

LOTE 34 - ESTIMULANTE ADRENÉRGICO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14265	EPINEFRINA,solução inj 1mg/mL, AMP 1mL, AMP	AMP	15.000	1	R\$ 1,26	18.900,00	
2	14122	NOREPINEFRINA DE,2MG/ML,4ML. AMP	AMP	3.500	1	R\$ 3,60	12.600,00	
TOTAL (R\$)							31.500,00	

LOTE 35 - ANTIÁCIDO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14505	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300mg + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 200mg/5mL - SUSPENSÃO ORAL FRAS 100mL	FRASCO	9.000	1	R\$ 4,43	39.870,00	
TOTAL (R\$)							39.870,00	

LOTE 36 -ANTIFIBRINOLÍTICO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	13987	ÁCIDO tranexamico, inj. 250mg em AMP 5ml. AMP	AMP	8.000	1	R\$ 7,47	59.760,00	
2	14573	ÁCIDO tranexamico, 250mg,	COMP	6.000	1	R\$ 1,79	10.740,00	
TOTAL (R\$)							70.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE 37 - AMINOGLICOSÍDEO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14198	GENTAMICINA, sulfato, solução injetável 40mg /ml, AMP 1ml	AMP	1.500	1	R\$ 2,37	3.555,00	
TOTAL (R\$)							3.555,00	

LOTE 38 - ANTINFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAI

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	13983	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg - COMP	COMP	700.000	1	R\$ 0,13	91.000,00	
2	14308	CETOPROFENO,100 mg, pó injetável, I.V. FRASCO/AMP	F/A	10.000	1	R\$ 4,98	49.800,00	
3	11687	CETOPROFENO solução injetável 50 mg/ml I.M. AMP 2mL	AMP	10.000	1	R\$ 2,15	21.500,00	
4	17245	DICLOFENACO sódico, solução injetável 75 mg ampola 3mL	AMP	4.500	1	R\$ 1,29	5.805,00	
5	16098	IBUPROFENO 600mg - COMP	COMP	200.000	1	R\$ 0,23	46.000,00	
6	14051	IBUPROFENO 50 mg/mL - SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRAS 30mL	COMP	15.000	1	R\$ 3,01	45.150,00	
7	14118	NIMESULIDA 100mg	COMP	130.000	1	R\$ 0,13	16.900,00	
TOTAL (R\$)							276.155,00	

LOTE 39 - VASCULOPROTETORES

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	16230	DIOSMINA 450mg + hesperidina 50mg	COMP	30.000	1	R\$ 0,75	22.500,00	
TOTAL (R\$)							22.500,00	

LOTE 40 - HEMOSTÁTICO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	17313	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH, (D) 300MCG AMP 2ML	AMP	1.000	1	R\$ 287,37	287.370,00	
TOTAL (R\$)							287.370,00	

LOTE 41 - ANTIMALÁRICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14141	PIRIMETAMINA 25mg - COMP	COMP	4.000	1	R\$ 0,14	560,00	
TOTAL (R\$)							560,00	

LOTE 42 - ENZIMAS FIBRINOLÍTICAS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	17318	TENECTEPLASE 50 mg- Pó liofilizado injetável frasco/ ampola 10.000U	AMP	100	1	R\$ 8.207,78	820.778,00	
TOTAL (R\$)							820.778,00	

LOTE 43 - ANTISSÉPTICO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	20809	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100mg - COMP	COMP	20.000	1	R\$ 0,62	12.400,00	
TOTAL (R\$)							12.400,00	

LOTE 44 - ESTRÓGENOS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	20810	ESTRIOL 1mg/g creme vaginal	BNG	5.000	1	R\$ 11,29	56.450,00	
TOTAL (R\$)							56.450,00	

LOTE 45 - OTOLÓGICOS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	20811	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE EOMICINA+ FLUOCINOLONACETONIDA +CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ml +3,5mg/ml + 0,25 mg/ml+ 20mg/ml - Solução Otológica	FRAS	2.100	1	R\$ 8,61	18.081,00	
TOTAL (R\$)							18.081,00	

LOTE 46 - MUCOLÍTICOS E EXPECTORANTES

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	20812	AMBROXOL 15 mg/ 5 mL - Xarope	FRAS	10.000	1	R\$ 2,68	26.800,00	
2	20813	AMBROXOL 30 mg/ 5 mL - Xarope	FRAS	10.000	1	R\$ 2,79	27.900,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

TOTAL (R\$)	54.700,00
--------------------	------------------

LOTE 47 - ESTATINAS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	20815	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMP	55.000	1	R\$ 0,28	15.400,00	
2	20816	ATORVASTATINA CÁLCICA 80 MG	COMP	55.000	1	R\$ 2,78	152.900,00	
TOTAL (R\$)							168.300,00	

LOTE 48 - ADSORVENTE

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	16005	CARVÃO ATIVADO 30g	FRASCO	350	1	R\$ 24,69	8.641,50	
TOTAL (R\$)							8.641,50	

LOTE 49 - ANTIARTRÍTICO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	16006	GLICOSAMINA, Sulfato 500mg + CONDROITINA, Sulfato 400mg	CÁPS	18.000	1	R\$ 2,05	36.900,00	
TOTAL (R\$)							36.900,00	

LOTE 50 - ANALGÉSICO NÃO OPIÓIDES E ANTIPERÉRICOS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14256	DIPIRONA sódica, solução injetável 500 mg/ml AMP 2mL, AMP	AMP	75.000	1	R\$ 1,03	77.250,00	
2	14255	DIPIRONA 500mg - COMP	COMP	1.300.000	1	R\$ 0,18	234.000,00	
3	14257	DIPIRONA SÓDICA 500mg/mL - SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRAS 10mL	FRA	13.000	1	R\$ 1,96	25.480,00	
4	14136	PARACETAMOL 200mg/mL - SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRAS 15mL	FRA	13.000	1	R\$ 2,32	30.160,00	
5	14137	PARACETAMOL 500mg - COMP	COMP	130.000	1	R\$ 0,21	27.300,00	
TOTAL (R\$)							394.190,00	

LOTE 51 - HORMONIAIS TIREOIDIANOS ORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14581	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mcg - COMP	COMP	100.000	1	R\$ 0,29	29.000,00	
2	14076	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg - COMP	COMP	100.000	1	R\$ 0,21	21.000,00	
3	14077	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mcg - COMP	COMP	100.000	1	R\$ 0,30	30.000,00	
TOTAL (R\$)							80.000,00	

LOTE 52 - ANTIDEPRESSIVOS E ESTABILIZANTES DE HUMOR

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14235	FLUOXETINA 20mg - CAPS	CAPS	300.000	1	R\$ 0,17	51.000,00	
2	16222	SERTRALINA, Cloridrato 50mg	COMP	50.000	1	R\$ 0,19	9.500,00	
3	14298	CARBONATO DE LÍTIO 300mg - COMP	COMP	130.000	1	R\$ 0,27	35.100,00	
4	17309	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg - COMP	COMP	320.000	1	R\$ 0,09	28.800,00	
5	17310	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA25mg - COMP	COMP	100.000	1	R\$ 0,41	41.000,00	
TOTAL (R\$)							165.400,00	

LOTE 53 - REPELENTES

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	17536	Repelente concentração até 25% - à base de N, N-Dietil- meta-toluamida (DETT), icaridin ou picaeidin e IR 3535 ou EBAAP, frasco com 120 ml	FRASCO	4.000	1	R\$ 27,88	111.520,00	
TOTAL (R\$)							111.520,00	

LOTE 54 - FILTRO SOLAR

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	17535	PROTETOR SOLAR FPS 50 - Frasco com 120ml	FRASCO	4.000	1	R\$ 22,08	88.320,00	
TOTAL (R\$)							88.320,00	

LOTE 55 - ANTIPSICÓTICO



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14827	RISPERIDONA 1MG/ML - frasco 30ml	FRASCO	5.000	1	R\$ 15,39	76.950,00	
TOTAL (R\$)							76.950,00	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada vantajosidade conforme a Lei 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abertura do atual processo licitatório tem como propósito possibilitar o abastecimento de medicamentos de atenção básica, de média e alta complexidade e medicamentos de controle especial, cooperando para a distribuição dos mesmos à população.

2.2. Atualmente a central de abastecimento Farmacêutico do município distribui medicamentos para atender ao Centro de Atenção Psicossocial, a Farmácia Não Padrão, as 18 unidades de saúde da Família e o Hospital Dilton Bispo de Santana, que ressupre a emergência pediátrica, o internamento, o serviço de atenção domiciliar e a maternidade Nilza Julieta Nascimento Ferreira, de acordo com a demanda.

2.3. Em conclusão, para o abastecimento e funcionamento dos serviços citados, será necessária a aquisição dos medicamentos conforme descrição dos anexos.

2.4A Constituição, no art. 196, estabelece que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Nesse contexto, os medicamentos são essenciais e imprescindíveis para atingir este objetivo.

2.5 A lei nº 8.080/90, regulamenta as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, além da organização e funcionamento dos serviços correspondentes a assistência farmacêutica. Essa lei estabelece que o Sistema Único de Saúde (SUS) é formado por “conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público” (art. 4º).

2.6 A saúde do cidadão é um dever do estado. De acordo com a Constituição- art 23,I - é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência. Sob outro enfoque, a Constituição Federal, no art. 5º, caput estabelece que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.”

2.7. Salienta-se que esta licitação tem origem em lotes desertos e fracassados anteriormente lançados no Pregão Eletrônico nº 002/2025. Ressalta-se, ainda, que estão incluídos nesta solicitação medicamentos decorrentes de demandas judiciais, bem como aqueles recentemente incorporados à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



- 3.1. Considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)
- 3.2. A aquisição ocorrerá por pregão eletrônico, via registro de preços, respaldada no Art. 6º, inciso XLV da lei 14.133/21.
- 3.3. As propostas apresentadas deverão conter as informações do medicamento cotado: o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), laboratório fabricante de cada medicamento, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;
- 3.4. Os licitantes, na Descrição Detalhada do medicamento ofertado, deverão indicar informações como: especificações técnicas, prazo de validade dos medicamentos, prazo de entrega.
- 3.5.** Os medicamentos entregues preservados e embalados apropriadamente, visando a prevenção de danos aos fármacos, sendo acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento. Os mesmos devem estar em conformidade com o que foi solicitado (dose, forma farmacêutica, entre outros), devendo ser fornecido acondicionado em condições de temperatura exigidas no rótulo.
- 3.6. Os medicamentos não deverão ser entregues com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses.
- 3.7. O fornecedor deve ser responsável pelo transporte, descarregamento e entrega dos medicamentos no local indicado no Termo de Referência.
- 3.8. As despesas de frete e embalagem, impostos e encargos incidentes deverão estar inclusas no valor da proposta.
- 3.9. Deve estar incluso na Nota Fiscal: lote, quantidade por lote, suas fabricações, empenho, validade.
- 3.10. Os custos de devolução/retirada de medicamentos, assim como quaisquer outras despesas posteriores, serão de responsabilidade da contratada.
- 3.11. A proposta deverá possuir número de registro na ANVISA, quantidade do medicamento fornecido por embalagem secundária (caixa), visando evitar o fracionamento na entrega.
- 3.12. O licitante deverá dispor da certificação de Boas Práticas de Fabricação do fabricante do medicamento expedido pela ANVISA.
- 3.13. O recebimento dos medicamentos não descarta a responsabilidade do fornecedor pelos danos consequentes da incorreta execução do contrato. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a administração reduzirá a termo as circunstâncias, que serão encaminhadas à autoridade para que sejam tomadas as devidas providências.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.11. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1 A contratada deverá dar preferência a medicamentos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
 - 4.1.2. Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho – MT.
 - 4.1.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos previsto em Lei 14.133/2021:
 - 4.1.3.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976, e Decreto nº 8.077, de 2013;
 - 4.1.3.2. O licitante deve obrigatoriamente apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, do fornecedor, em situação válida e ativa, sendo possível a emissão de consulta na base de dados da ANVISA, onde consta a situação.
 - 4.1.3.3. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para fins da análise da qualificação técnica:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

4.1.3.4. Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

4.1.3.5. O (s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

4.1.3.6. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

4.1.3.7. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não haverá indicação de marcas ou modelos

Exigência de amostra

4.3. Para os itens descritos neste Termo de Referência não haverá a necessidade de solicitação de amostras.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. No momento da apresentação da proposta, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

4.5.1. A garantia de proposta será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

4.5.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, abaixo discriminadas:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



- 5.3. Os medicamentos devem ser apresentados com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ser novos e originais, inclusive suas embalagens; ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados da data do recebimento do material.
- 5.4. Os medicamentos deverão ser entregues, a expensas da Contratada, no Setor de Almoxarifado, endereço – Avenida Raul Seixas 890, Bairro Santa Terezinha, Dias d'Ávila, 42850-000 após agendamento prévio no horário de 08h às 12h e das 13h às 15h, de segunda a sexta-feira, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na proposta comercial.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico da Ata acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico da Ata anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico da ata informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.
- 6.11. O fiscal técnico da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,



ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor da ata:

- 6.15.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total da ata prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) [do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.



- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
- 8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.11.1 o prazo de validade;
 - 8.11.2 a data da emissão;
 - 8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.11.5 o valor a pagar; e
 - 8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

Prazo de pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

- 8.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 8.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;
- 8.20. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, utilizando o Índice nacional de Preços ao consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 8.21. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.22. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.23. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



- 8.24. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.26. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5. Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.18. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 9.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 9.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 9.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 9.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.24. Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta dispensa e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;
- 9.25. O(s) atestado(s) deverá (ao) ser apresentado (os) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividade desenvolvidas e período da contratação.
- 9.26. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participam sócios ou diretores da Contratante.
- 9.27. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.
- 9.28. Apresentar Alvará/Licença Sanitária emitido pela vigilância sanitária municipal ou estadual.



9.29. Apresentar AFE (Autorização de Funcionamento da empresa licitante), emitida pela ANVISA.

9.30. Registro do produto na ANVISA.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura da Ata ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total da contratação é de R\$. **11.228.004,00 (Onze milhões duzentos e vinte e oito mil e quatro reais).**

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

11.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

12.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6 Para a verificação da regularidade fiscal, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

12.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

12.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

12.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

12.1.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

12.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

12.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	0902	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ ATIVIDADE	10.302.0004-2045	Funcionamento dos Serviços de At. Em saúde Especializada
PROJETO/ ATIVIDADE	10.301.0004-2044	Funcionamento dos Serviços de Atenção Primária à Saúde (APS)
PROJETO/ ATIVIDADE	10.302.0004-2036	Funcionamento do Serv. Do Centro de At. Psicossocial (CAPS)
PROJETO/ ATIVIDADE	10.303.0004-2046	Funcionamento dos Serviços da Assistência Farmacêutica
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
ELEMENTO	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FONTES DE RECURSOS	6000000	Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
FONTES DE RECURSOS	5001002	Recursos não Vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

14.2. *Dias d'Ávila, 14 de outubro de 2025.*

Ítalo Pedro Sampaio
 Farmacêutico/ Coordenador (a) da Assistência Farmacêutica
 Matrícula: 27.295

Etevaldo Lima de Deus

Encarregado Administrativo
 Matrícula: 25213



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II - PLANILHA DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

A/C: PREGOEIRA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, visando atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, Atenção básica, média e alta complexidade e medicamentos de controle especial, cooperando para a distribuição dos mesmos a população do Município de Dias d'Ávila.

LOTE 1 - ANTIINFLAMATÓRIO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	20803	TRIANCINOLONA 1mg/g (bisnaga10g)	BIS	20.000	1	R\$ 7,17	143.400,00	
TOTAL (R\$)							143.400,00	

LOTE 2 - ANTIMICROBIANOS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14304	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1 g - Pó para Suspensão Injetável	AMP	2.000	1	R\$ 9,35	18.700,00	
2	20804	NITROFURANTOÍNA 100 mg - Cápsula	CÁP	2.000	1	R\$ 0,38	760,00	
3	17250	AMPICILINA SÓDICA dosagem 1 G, tipo uso injetável + diluente. AMP	AMP	8.000	1	R\$ 4,72	37.760,00	
4	17251	AMOXICILINA 250mg + clavulanato de potássio 62,5mg/mL - PÓ PARA suspensão oral - fras 75ML	FRAS	10.000	1	R\$ 18,67	186.700,00	
5	17252	AMOXICILINA 250mg/5mL - pó para suspensão ORAL FRAS 60mL	FRAS	10.000	1	R\$ 5,21	52.100,00	
6	14040	AMOXICILINA 500mg - CAPS	CÁPS	300.000	1	R\$ 0,38	114.000,00	
7	14038	AMOXICILINA 500mg + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125mg - COMP	COMP	160.000	1	R\$ 1,94	310.400,00	
8	14281	BENZILPENICILINA benzatina, 1.200.000UI pó p/ suspensão injetável, FA+ diluente, FRAS/AMP	F/A	10.000	1	R\$ 7,25	72.500,00	
9	14631	BENZILPENICILINA benzatina, 600.000 UI pó p/suspensão injetável, FA+ diluente, FRAS/AMP)	F/A	3.000	1	R\$ 8,07	24.210,00	
10	14282	BENZILPENICILINA cristalina, pó para solução inj 5.000.000 UI FA. Pó p/ suspensão injetável, FA + diluente, FRAS/AMP	F/A	1.000	1	R\$ 12,09	12.090,00	
11	17253	BENZILPENICILINA procaína + Benzilpenicilina potássica, susp. inj (300.000UI +100.000 UI) +	F/A	1.000	1	R\$ 8,07	8.070,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

		diluente. FRAS/AMP					
12	14133	OXACILINA,500MG, pó p/ suspensão injetável,FA + diluente. AMP	F/A	10.000	1	R\$ 5,16	51.600,00
13	20808	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,0 g + 500 mg - Pó para Suspensão Injetável	AMP	2.000	1	R\$ 17,92	35.840,00
14	17257	AZITROMICINA 500mg - COMP	COMP	100.000	1	R\$ 1,54	154.000,00
15	17258	AZITROMICINA 600mg (40mg/mL) - pó para suspensão oral fras 15mL	FRAS	8.000	1	R\$ 8,00	64.000,00
16	14317	CLINDAMICINA 150MG/ml. AMP 4 ml, AMP	AMP	6.000	1	R\$ 5,08	30.480,00
17	14316	CLINDAMICINA 300MG Capsula.	CÁSP	3.000	1	R\$ 1,55	4.650,00
18	14089	MEROPENEM triidratada 1.140 mg (equivalente anidro 1g) poinj. F/A.	F/A	12.000	1	R\$ 14,93	179.160,00
19	14313	CIPROFLOXACINO,2mg/ml, soluçãoinjetável (I.V.) 200mL, AMP	AMP	7.000	1	R\$ 31,30	219.100,00
20	14314	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500mg - COMP	COMP	50.000	1	R\$ 0,35	17.500,00
TOTAL (R\$)							1.593.620,00

LOTE 3 – VITAMINAS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14587	FITOMENADIONA (vitamina k1), solução injetável na forma de micelas mistas 10 mg/mL IM/IV, uso pediátrico e adulto, AMP 1 mL.	AMP	2.500	1	R\$ 2,95	7.375,00	
2	19210	POLIVITAMINICO COMPLEXO B - solução oral xarope - frasco - 120ml.	FRAS	2.500	1	R\$ 13,55	33.875,00	
3	14464	VITAMINA complexo B, solução injetável 2ml. AMP	AMP	12.000	1	R\$ 1,71	20.520,00	
4	14189	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPLEXO (cloridrato de tiamina / fosfato sódico de riboflavina / cloridrato de piridoxina / nicotinamida) -comp	COMP	520.000	1	R\$ 0,16	83.200,00	
5	13984	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500mg - COMP	COMP	120.000	1	R\$ 0,65	78.000,00	
6	15766	ÁCIDO ASCÓRBICO, solução injetável , 100mg/ml, AMP 5ml. Embalagem: AMP	AMP	8.000	1	R\$ 1,43	11.440,00	
TOTAL (R\$)							234.410,00	

LOTE 4 – CÁLCIO



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14296	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg + vitamina d (colecalciferol) 400ui - comprimido ou cápsula.	COMP	240.000	1	R\$ 0,13	31.200,00	
2	14297	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg - COMP ou CÁPSULA	COMP	220.000	1	R\$ 0,15	33.000,00	
3	14204	GLICONATO de cálcio 10%, solução injetável 100mg/mL AMP 10mL, AMP(AMP)	AMP	2.000	1	R\$ 2,55	5.100,00	
4	14032	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg - COMP	COMP	60.000	1	R\$ 0,31	18.600,00	
TOTAL (R\$)							87.900,00	

LOTE 5 - ANTIAGINOSOS E VASODILATADORES

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14463	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 mg comprimido	COMP	100.000	1	R\$ 0,56	56.000,00	
TOTAL (R\$)							56.000,00	

LOTE 6 – ANTIPARKINSONIANO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14552	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg - COMP	COMP	180.000	1	R\$ 0,45	81.000,00	
2	14288	LACTATO DE BIPERIDENO 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1mL	AMP	1.000	1	R\$ 2,92	2.920,00	
3	14068	LEVODOPA 100 mg + CLORIDRATO DE BENZERASIDA 25mg - CAPS	CÁPS	10.000	1	R\$ 2,34	23.400,00	
4	17279	LEVODOPA 100 mg + CLORIDRATO DE BENZERASIDA 25mg - COMP CONVENCIONAL	COMP	80.000	1	R\$ 1,90	152.000,00	
5	17280	LEVODOPA 100 mg + cloridrato de benzerasida 25mg - comp.dispersível	COMP	10.000	1	R\$ 2,95	29.500,00	
6	17281	LEVODOPA 200mg + cloridrato de benzerasida 50mg - comp convencional	COMP	10.000	1	R\$ 3,00	30.000,00	
TOTAL (R\$)							318.820,00	

LOTE 7 - BLOQUEADORES ADRENÉRGICOS CENTRAIS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14323	Clonidina s/ solução injetável 150mcg/ml, 1ml, AMP	AMP	1.000	1	R\$ 7,25	7.250,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

2	14322	CLONIDINA 0,100 mg -comp	COMP	45.000	1	R\$ 0,40	18.000,00	
3	14324	CLONIDINA 0,200 mg -comp	COMP	45.000	1	R\$ 0,55	24.750,00	
TOTAL (R\$)							50.000,00	

LOTE 8 – ANTIARRÍTIMICOS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	20805	CLORIDRATO DE PROPafenona 150 MG	COMP	2.000	1	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00	
2	19196	CLORIDRATO DE PROPafenona 300 MG	COMP	2.000	1	R\$ 0,91	1.820,00	
3	20806	METOPROLOL, TARTARATO 1mg/mL (5mL) - Solução Injetável	AMP	5.000	1	R\$ 18,68	93.400,00	
TOTAL (R\$)							97.140,00	

LOTE 9 – SIMPATICOMIMÉTICO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	17312	METARAMINOL 10MG/ML	AMP	1.000	1	R\$ 18,74	18.740,00	
2	14273	ETILEFRINA, cloridrato solução injetável 10mg/ml AMP 1m, AMP (AMP)	AMP	6.000	1	R\$ 2,26	13.560,00	
TOTAL (R\$)							32.300,00	

LOTE 10 - ANTIEMÉTICO E AGENTES PROCINETICOS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14254	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 + 50mg/ml (1ml) - Injetável	AMP	3.500	1	R\$ 10,23	35.805,00	
TOTAL (R\$)							35.805,00	

LOTE 11 - LAXANTES

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	17296	ÓLEO MINERAL PURO 100% LIQ. ORAL 100ML	FRAS	5.000	1	R\$ 4,17	20.850,00	
2	14066	LACTULOSE, 667 MG/ML, Xarope, FRAS 120 ML	FRAS	30.000	1	R\$ 6,49	194.700,00	
3	16003	GLICERINA 12%, ENEMA, 120MG/ML, FRAS 500ML + APlicadores	AMP	1.000	1	R\$ 9,79	9.790,00	
4	17297	GLICERO,L (glicerina), supositório, adulto, 2,0g a 2,7g.	UNI	400	1	R\$ 3,26	1.304,00	
5	17298	GLICERINA, supositório, 1,7g. SUPOSITÓRIO - INFANTIL	UNI	1.000	1	R\$ 2,12	2.120,00	
TOTAL (R\$)							228.764,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE 12 - MEDICAMENTOS OFTÁLMICOS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14727	TROPICAMIDA 10mg/ml, FRAS 5 ml. SOL. OFTALMICO	FRAS	400	1	R\$ 18,13	7.252,00	
2	14182	MALEATO DE TIMOLOL, 5 MG/ML, Sol. Oftalmica/ Gotas, FRAS 5 ML.	FRAS	500	1	R\$ 3,08	1.540,00	
3	14223	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10mg/mL + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1mg/mL - SOLUÇÃO OFTALTÁLMICA GOTASFRAS 10ML	FRAS	200	1	R\$ 29,88	5.976,00	
4	14234	FLUORESCEINA, solução oftálmica 10mg/mL, FRAS 3mL.	FRAS	200	1	R\$ 21,57	4.314,00	
5	16004	IODOPovidona (PVPI) 2,5% 10ML	FRAS	100	1	R\$ 52,99	5.299,00	
6	14221	HIPROMELOSE, 5 mg/ml, Sol. Oftálmica / Gotas, FRAS 10 ML.	FRAS	500	1	R\$ 19,85	9.925,00	
7	20807	OXIBUPROCAÍNA 4 % (4mg/ml) - Solução Oftálmica	FRAS	500	1	R\$ 26,49	13.245,00	
TOTAL (R\$)						47.551,00		

LOTE 13 - ANTAGONISTA BENZODIAZEPÍNICO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	17302	FLUMAZENIL 0,1mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5mL	AMP	1.500	1	R\$ 6,91	10.365,00	
TOTAL (R\$)					10.365,00			

LOTE 14 - ANTAGONISTA OPIÁCEO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14580	NALOXONA 0,4 mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1mL	AMP	400	1	R\$ 7,23	2.892,00	
TOTAL (R\$)					2.892,00			

LOTE 15 - INIBIDOR DE LACTAÇÃO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	17315	CABERGOLINA 0,5 MG COMP	COMP	1.000	1	R\$ 7,14	7.140,00	
TOTAL (R\$)					7.140,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: N° 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE 16 - INSULINAS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14054	INSULINA NPH CANETA 100UI/ML 3ml	UNID	25.000	1	R\$ 21,99	549.750,00	
2	14057	INSULINA REGULAR CANETA 100UI/ML 3 ML	UNID	15.000	1	R\$ 35,45	531.750,00	
3	19772	INSULINA NPH FRASCO 100UI/ML 10ML	FRAS	200	1	R\$ 43,24	8.648,00	
4	14056	INSULINA REGULAR FRASCO 100UI/ML 10 ML	FRAS	200	1	R\$ 57,99	11.598,00	
TOTAL (R\$)							1.101.746,00	

LOTE 17 – FITOTERÁPICOS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	16232	ISOFLAVONAS DE SOJA 150 mg (extrato de Glycinemax 40%) CAPS ou COMP revestido, embalagem com no máximo 600 COMPs, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	COMP	20.000	1	R\$ 0,94	18.800,00	
TOTAL (R\$)							18.800,00	

LOTE 18 - ANTI-HELMINTÍCOS E ANTIPARASITÁRIOS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14138	PERMETRINA 10mg/mL - LOÇÃO TÓPICA FRAS 60mL	FRAS	4.000	1	R\$ 3,38	13.520,00	
2	14139	PERMETRINA 50mg/mL - LOÇÃO TÓPICA FRAS 60mL	FRAS	10.000	1	R\$ 3,69	36.900,00	
3	14065	IVERMECTINA 6mg - COMP	COMP	12.000	1	R\$ 0,34	4.080,00	
4	17264	ALBENDAZOL 400mg - COMP	COMP	16.000	1	R\$ 0,59	9.440,00	
5	14030	ALBENDAZOL 40mg/mL - SUSPENSÃO ORAL FRAS 10mL	FRAS	10.000	1	R\$ 1,56	15.600,00	
TOTAL (R\$)							79.540,00	

LOTE 19 - ANTIFÚNGICO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14120	NISTATINA 100.000UI/mL - SUSPENSÃO ORAL FRAS 50MI	FRAS	3.000	1	R\$ 6,33	18.990,00	
2	14307	CETOCONAZOL 200mg - COMP	COMP	81.000	1	R\$ 0,37	29.970,00	
3	14064	ITRACONAZOL, 100mg- CAPS	CÁPS	80.000	1	R\$ 0,94	75.200,00	
4	14231	FLUCONAZOL 150mg - CAPS	CÁPS	20.000	1	R\$ 0,50	10.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

5	14306	CETOCONAZOL, 20 MG/G CREM DERM , 30 G	BNG	6.000	1	R\$ 2,98	17.880,00	
6	14105	NITRATO DE MICONAZOL - CREME VAGINAL 2% TUBO 80g + aplicadores	TUBO	15.000	1	R\$ 9,84	147.600,00	
TOTAL (R\$)							299.640,00	

LOTE 20 - REPOSIÇÃO HIDRO-ELETROLÍTICA

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	17265	SAIS PARA REIDRATACAO (cloreto de potássio / cloreto de sódio / citrato de sódio / glicose) - pó sachê /envelope 27,9g	ENV	15.000	1	R\$ 1,00	15.000,00	
2	14020	ÁGUA, destilada, para solução injetável. Embalagem: AMP com 10 ml. AMP	AMP	35.000	1	R\$ 0,32	11.200,00	
3	14722	ÁGUA, destilada, para solução injetável. Embalagem: FRASCO com 500 ml.	FRAS	15.000	1	R\$ 5,85	87.750,00	
4	14393	CLORETO de sódio, solução injetável 0,9%, c/ 250 ml, sistema fechado de transferência FRAS/bolsa.	FRAS	80.000	1	R\$ 4,58	366.400,00	
5	14327	CLORETO de sódio, solução injetável 0,9%, com 500ml, sistema fechado de transferência FRAS/bolsa.	FRAS	100.000	1	R\$ 5,43	543.000,00	
6	14329	CLORETO de sódio, solução injetável a 0,9% com 100mL, sistema fechado de transferência FRAS/bolsa.	FRAS	100.000	1	R\$ 3,88	388.000,00	
7	14589	CLORETO de sódio, solução injetável a 0,9% com 10mL, sistema fechado de transferência FRAS/AMP	AMP	50.000	1	R\$ 0,29	14.500,00	
8	14330	CLORETO de sódio, solução injetável a 20% - Ampola 10mL	AMP	30.000	1	R\$ 0,51	15.300,00	
9	16123	CLORETO de sódio, solução injetável a 10% - Ampola 10mL	AMP	30.000	1	R\$ 0,81	24.300,00	
10	16127	CLORETO de potássio, solução inj. 19,1%10ml. AMP	AMP	50.000	1	R\$ 0,52	26.000,00	
11	14206	GLICOSE,solução injetável 25%, 10mL, AMP (AMP)	AMP	8.000	1	R\$ 0,57	4.560,00	
12	14208	GLICOSE, solução injetável 50%, 10mL, AMP (AMP)	AMP	8.000	1	R\$ 0,57	4.560,00	
13	14207	GLICOSE, solução inj. 5% 500mL, sist. fechado de transferência FRAS/bolsa.	FRASC	20.000	1	R\$ 5,87	117.400,00	
14	16129	SULFATO DE MAGNÉSIO,50%,10ML,AMP	AMP	1.500	1	R\$ 6,79	10.185,00	
15	14086	SULFATO DE MAGNÉSIO,10%,10ML, AMP	AMP	1.500	1	R\$ 1,08	1.620,00	
16	14286	BICARBONATO de sódio 8,4%, solução inj. 1 mEq/mL AMP 10mL	AMP	1.500	1	R\$ 0,84	1.260,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

17	14163	RINGERCOM LACTATO, 500ML, sist. fechado de transferência FRAS/bolsa.	FRAS	10.000	1	R\$ 5,85	58.500,00	
18	17267	SOLUÇÂOGLICO-FISIOLOGICA 1:1 (glicose 5g +clor. sódio 0,9g)/100mL, soluçãoinjetável com 500mL, sistemafechado detransferência FRAS/bolsa.	FRAS	6.000	1	R\$ 6,05	36.300,00	
TOTAL (R\$)							1.725.835,00	

LOTE 21 - DESCONGESTIONANTE NASAL

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	16125	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL FRAS 30mL	FRASC	20.000	1	R\$ 1,03	20.600,00	
TOTAL (R\$)							20.600,00	

LOTE 22 - ANTIÁSMATICOS E BRONCODILATADORES

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	16178	MONTELUCASTE SÓDICO 5MG MASTIGÁVEL	COMP	13.000	1	R\$ 0,59	7.670,00	
2	17289	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5%, 1ML, AMP	F/A	1.000	1	R\$ 2,02	2.020,00	
3	14392	AMINOFILINA, solução injetável 24 mg/mL AMP 10 mL. AMP	AMP	800	1	R\$ 3,81	3.048,00	
4	14059	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25mg/mL (0,025%) - SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRAS 20mL	FRAS	750	1	R\$ 1,39	1.042,50	
5	14170	SULFATO DE SALBUTAMOL 100mcg - AEROSOL FRAS 200 doses	FRAS	10.000	1	R\$ 13,88	138.800,00	
TOTAL (R\$)							152.580,50	

LOTE 23 - BRONCODILATADORS + CORTICÓIDE - INALAÇÃO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	20763	TRELEGY, Furoato de Fluticasona 100mcg + Umeclidinio 62,5 mcg + Vilanterol 25mcg - frasco 30 doses (medicamento judicial)	FRASC	100	1	R\$ 430,40	43.040,00	
TOTAL (R\$)							43.040,00	

LOTE 24 - UTEROTÔNICO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14094	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	3.000	1	R\$ 2,78	8.340,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

2	17291	OCITOCINA,5 U.I./ML, 1ML AMP	AMP	3.000	1	R\$ 4,01	12.030,00	
TOTAL (R\$)							20.370,00	

LOTE 25 - BLOQUEADOR E NEUROMUSCULAR

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	17303	SUXAMETONIO injetável 10mg/mL, F/A 10mL (succinilcolina, cloreto)	AMP	2.000	1	R\$ 23,74	47.480,00	
2	14135	BROMETO DE PANCURÔNIO2mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2mL	AMP	1.500	1	R\$ 9,14	13.710,00	
TOTAL (R\$)							61.190,00	

LOTE 26 - CONTRACEPTIVOS HORMONIAIS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14073	LEVONORGESTREL 0,15mg +ETINILESTRADIOL0,03mg - COMP	COMP	8.000	1	R\$ 0,15	1.200,00	
2	14075	LEVONORGESTREL 1,5 mg - COMP	COMP	6.000	1	R\$ 2,85	17.100,00	
3	14124	NORETISTERONA 0,35mg - COMP	CARTEL	6.000	1	R\$ 8,15	48.900,00	
4	14147	Progesterona 200mg CAPS gelatinosa de uso oral ou vaginal.	CÁPS	4.000	1	R\$ 2,83	11.320,00	
5	14088	MEDROXIPROGESTERONA, acetato 150mg/mL. Inj. 1mL	AMP	8.000	1	R\$ 11,36	90.880,00	
6	14123	ENANTATO DE NORETISTERONA 50mg/mL + VALERATO DE ESTRADIOL 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	9.000	1	R\$ 12,65	113.850,00	
TOTAL (R\$)							283.250,00	

LOTE 27 -BLOQUEADORES BETADRENÉRGICOS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14042	BESILATO DE ANLODIPINO 10mg - COMP	COMP	735.000	1	R\$ 0,10	73.500,00	
2	14043	BESILATO DE ANLODIPINO 5mg - COMP	COMP	735.000	1	R\$ 0,09	66.150,00	
3	14044	ATENOLOL 50mg - COMP	COMP	508.000	1	R\$ 0,08	40.640,00	
4	14151	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40mg - COMP	COMP	216.000	1	R\$ 0,06	12.960,00	
5	14299	CARVEDILOL 12,5mg - COMP	COMP	160.000	1	R\$ 0,11	17.600,00	
6	14300	CARVEDILOL 3,125mg - COMP	COMP	160.000	1	R\$ 0,12	19.200,00	
TOTAL (R\$)							230.050,00	

LOTE 28 - ANTIFLATULENTOS



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14171	SIMETICONA 75mg/ml emulsão oral fras 10ml	FRASCO	14.500	1	R\$ 1,91	27.695,00	
2	15422	SIMETICONA 40MG	COMP	80.000	1	R\$ 0,10	8.000,00	
TOTAL (R\$)							35.695,00	

LOTE 29 - DIURÉTICOS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14272	ESPIRONOLACTONA 25mg - COMP	COMP	300.000	1	R\$ 0,22	66.000,00	
2	14270	ESPIRONOLACTONA 100mg - COMP	COMP	20.000	1	R\$ 0,81	16.200,00	
3	14239	FUROSEMIDA 40mg - COMP	COMP	260.000	1	R\$ 0,13	33.800,00	
4	14608	FUROSEMIDA,soluçāoinjetável 10mg/ml AMP 2ml, AMP	AMP	12.000	1	R\$ 1,87	22.440,00	
5	14219	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg - COMP	COMP	504.000	1	R\$ 0,09	45.360,00	
6	14087	SOLUÇĀODE MANITOL,20%,solucao injetavel 200 mg/mL, 250ML, sistema fechado de transferência FRAS/bolsa	FRASCO	1.000	1	R\$ 11,18	11.180,00	
TOTAL (R\$)							194.980,00	

LOTE 30 - ANTIDIABÉTICO ORAL

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14083	LINAGLIPTINA 5mg	COMP	2.000	1	R\$ 6,70	13.400,00	
2	15753	ACARBOSE 50mg - COMP	COMP	115.000	1	R\$ 1,61	185.150,00	
3	14090	CLORIDRATO DE METFORMINA 500mg - COMP	COMP	244.000	1	R\$ 0,16	39.040,00	
4	14091	CLORIDRATO DE METFORMINA 850mg - COMP	COMP	1.300.000	1	R\$ 0,19	247.000,00	
5	14199	GLIBENCLAMIDA 5mg - COMP	COMP	504.000	1	R\$ 0,08	40.320,00	
6	14203	GLICLAZIDA 30mg - COMP	COMP	715.000	1	R\$ 0,19	135.850,00	
TOTAL (R\$)							660.760,00	

LOTE 31 - BLOQUEADORES DE RECEPTORES DE ANGIOTENSINA 2

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14085	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg - COMP	COMP	2.000.000	1	R\$ 0,11	220.000,00	
2	14197	VALSARTANA 80mg - COMP	COMP	12.500	1	R\$ 0,81	10.125,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

3	14196	VALSARTANA 160mg cx. c/30comp	COMP	10.000	1	R\$ 1,09	10.900,00	
4	14186	VALSARTANA 320mg cx. c/30comp	COMP	17.500	1	R\$ 1,61	28.175,00	
TOTAL (R\$)							269.200,00	

LOTE 32 - ANTAGONISTA DO SISTEMA RENINA-ANGIOTENSINA

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14292	CAPTOPRIL 25mg - COMP	COMP	220.000	1	R\$ 0,10	22.000,00	
2	14261	MALEATO DE ENALAPRIL 20mg - COMP	COMP	830.000	1	R\$ 0,11	91.300,00	
3	14262	MALEATO DE ENALAPRIL 5mg - COMP	COMP	160.000	1	R\$ 0,10	16.000,00	
TOTAL (R\$)							129.300,00	

LOTE 33 - ANTICOLINÉRGICOS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14047	ATROPINASulfato, soluçãoinjetável 0,25 mg/mL, AMP 1mL. AMP	AMP	750	1	R\$ 1,44	1.080,00	
2	14134	OXBUTININA 5MG COMP cx. c/60	COMP	96.000	1	R\$ 1,35	129.600,00	
TOTAL (R\$)							130.680,00	

LOTE 34 - ESTIMULANTE ADRENÉRGICO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14265	EPINEFRINA,soluçãoinj 1mg/mL, AMP 1mL, AMP	AMP	15.000	1	R\$ 1,26	18.900,00	
2	14122	NOREPINEFRINA DE,2MG/ML,4ML. AMP	AMP	3.500	1	R\$ 3,60	12.600,00	
TOTAL (R\$)							31.500,00	

LOTE 35 - ANTIÁCIDO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14505	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300mg + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 200mg/5mL - SUSPENSÃO ORAL FRAS 100mL	FRASCO	9.000	1	R\$ 4,43	39.870,00	
TOTAL (R\$)							39.870,00	

LOTE 36 -ANTIFIBRINOLÍTICO



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	13987	ÁCIDO tranexamico, inj. 250mg em AMP 5ml. AMP	AMP	8.000	1	R\$ 7,47	59.760,00	
2	14573	ÁCIDO tranexamico, 250mg,	COMP	6.000	1	R\$ 1,79	10.740,00	
TOTAL (R\$)							70.500,00	

LOTE 37 - AMINOGLICOSÍDEO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14198	GENTAMICINA, sulfato, solução injetável 40mg /ml, AMP 1ml	AMP	1.500	1	R\$ 2,37	3.555,00	
TOTAL (R\$)							3.555,00	

LOTE 38 - ANTINFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAIAS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	13983	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg - COMP	COMP	700.000	1	R\$ 0,13	91.000,00	
2	14308	CETOPROFENO,100 mg, pó injetável, I.V. FRASCO/AMP	F/A	10.000	1	R\$ 4,98	49.800,00	
3	11687	CETOPROFENO solução injetável 50 mg/ml I.M. AMP 2mL	AMP	10.000	1	R\$ 2,15	21.500,00	
4	17245	DICLOFENACO sódico, solução injetável 75 mg ampola 3mL	AMP	4.500	1	R\$ 1,29	5.805,00	
5	16098	IBUPROFENO 600mg - COMP	COMP	200.000	1	R\$ 0,23	46.000,00	
6	14051	IBUPROFENO 50 mg/mL - SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRAS 30mL	COMP	15.000	1	R\$ 3,01	45.150,00	
7	14118	NIMESULIDA 100mg	COMP	130.000	1	R\$ 0,13	16.900,00	
TOTAL (R\$)							276.155,00	

LOTE 39 - VASCULOPROTETORES

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	16230	DIOSMINA 450mg + hesperidina 50mg	COMP	30.000	1	R\$ 0,75	22.500,00	
TOTAL (R\$)							22.500,00	

LOTE 40 - HEMOSTÁTICO



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	17313	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH, (D) 300MCG AMP 2ML	AMP	1.000	1	R\$ 287,37	287.370,00	
TOTAL (R\$)							287.370,00	

LOTE 41 - ANIMALÁRICO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14141	PIRIMETAMINA 25mg - COMP	COMP	4.000	1	R\$ 0,14	560,00	
TOTAL (R\$)							560,00	

LOTE 42 - ENZIMAS FIBRINOLÍTICAS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	17318	TENECTEPLASE 50 mg- Pó liofilizado injetável frasco/ ampola 10.000U	AMP	100	1	R\$ 8.207,78	820.778,00	
TOTAL (R\$)							820.778,00	

LOTE 43 - ANTISSÉPTICO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	20809	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100mg - COMP	COMP	20.000	1	R\$ 0,62	12.400,00	
TOTAL (R\$)							12.400,00	

LOTE 44 - ESTRÓGENOS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	20810	ESTRIOL 1mg/g creme vaginal	BNG	5.000	1	R\$ 11,29	56.450,00	
TOTAL (R\$)							56.450,00	

LOTE 45 - OTOLÓGICOS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	20811	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE EOMICINA+ FLUOCINOLONAACETONIDA +CLORIDRATO DELIDOCÁINA 10.000 UI/ml +3,5mg/ml + 0,25 mg/ml+ 20mg/ml - Solução Otológica	FRAS	2.100	1	R\$ 8,61	18.081,00	
TOTAL (R\$)							18.081,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE 46 - MUCOLITICOS E EXPECTORANTES

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	20812	AMBROXOL 15 mg/ 5 mL - Xarope	FRAS	10.000	1	R\$ 2,68	26.800,00	
2	20813	AMBROXOL 30 mg/ 5 mL - Xarope	FRAS	10.000	1	R\$ 2,79	27.900,00	
TOTAL (R\$)							54.700,00	

LOTE 47 - ESTATINAS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	20815	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMP	55.000	1	R\$ 0,28	15.400,00	
2	20816	ATORVASTATINA CÁLCICA 80 MG	COMP	55.000	1	R\$ 2,78	152.900,00	
TOTAL (R\$)							168.300,00	

LOTE 48 - ADSORVENTE

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	16005	CARVÃO ATIVADO 30g	FRASCO	350	1	R\$ 24,69	8.641,50	
TOTAL (R\$)							8.641,50	

LOTE 49 - ANTIARTRÍTICO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	16006	GLICOSAMINA, Sulfato 500mg + CONDROITINA, Sulfato 400mg	CÁPS	18.000	1	R\$ 2,05	36.900,00	
TOTAL (R\$)							36.900,00	

LOTE 50 - ANALGÉSICO NÃO OPIÓIDES E ANTIPERÉRICOS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14256	DIPIRONA sódica, solução injetável 500 mg/ml AMP 2mL, AMP	AMP	75.000	1	R\$ 1,03	77.250,00	
2	14255	DIPIRONA 500mg - COMP	COMP	1.300.000	1	R\$ 0,18	234.000,00	
3	14257	DIPIRONA SÓDICA 500mg/mL - SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRAS 10mL	FRA	13.000	1	R\$ 1,96	25.480,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

4	14136	PARACETAMOL 200mg/mL - SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRAS 15mL	FRA	13.000	1	R\$ 2,32	30.160,00	
5	14137	PARACETAMOL 500mg - COMP	COMP	130.000	1	R\$ 0,21	27.300,00	
TOTAL (R\$)							394.190,00	

LOTE 51 - HORMONIAIS TIREOIDIANOS ORAIS

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14581	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mcg - COMP	COMP	100.000	1	R\$ 0,29	29.000,00	
2	14076	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg - COMP	COMP	100.000	1	R\$ 0,21	21.000,00	
3	14077	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mcg - COMP	COMP	100.000	1	R\$ 0,30	30.000,00	
TOTAL (R\$)							80.000,00	

LOTE 52 - ANTIDEPRESSIVOS E ESTABILIZANTES DE HUMOR

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14235	FLUOXETINA 20mg - CAPS	CAPS	300.000	1	R\$ 0,17	51.000,00	
2	16222	SERTRALINA, Cloridrato 50mg	COMP	50.000	1	R\$ 0,19	9.500,00	
3	14298	CARBONATO DE LÍTIO 300mg - COMP	COMP	130.000	1	R\$ 0,27	35.100,00	
4	17309	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg - COMP	COMP	320.000	1	R\$ 0,09	28.800,00	
5	17310	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA25mg - COMP	COMP	100.000	1	R\$ 0,41	41.000,00	
TOTAL (R\$)							165.400,00	

LOTE 53 - REPELENTES

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	17536	Repelente concentração até 25% - à base de N, N-Dietil- meta-toluamida (DETT), icardin ou picaeidin e IR 3535 ou EBAAP, frasco com 120 ml	FRASCO	4.000	1	R\$ 27,88	111.520,00	
TOTAL (R\$)							111.520,00	

LOTE 54 - FILTRO SOLAR



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	17535	PROTECTOR SOLAR FPS 50 - Frasco com 120ml	FRASCO	4.000	1	R\$ 22,08	88.320,00	
TOTAL (R\$)							88.320,00	

LOTE 55 - ANTIPSICÓTICO

N. ORD.	CÓD. MAT.	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARC A
1	14827	RISPERIDONA 1MG/ML - frasco 30ml	FRASCO	5.000	1	R\$ 15,39	76.950,00	
TOTAL (R\$)							76.950,00	

OBSERVAÇÕES:

01. O valor da proposta inclui todas as despesas de impostos e frete;
02. Não serão aceitas propostas ajustadas ao último lance ofertado com valores unitários e totais superiores ao limite estabelecido pela Administração na presente Planilha, sob pena de desclassificação.
03. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976, e Decreto nº 8.077, de 2013.
04. O licitante deve obrigatoriamente apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, do fornecedor, em situação válida e ativa, sendo possível a emissão de consulta na base de dados da ANVISA, onde consta a situação.
05. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

Local e data.

PROPOSTA:

DADOS DA PROPOSTA:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:



ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, visando atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, Atenção básica, média e alta complexidade e medicamentos de controle especial, cooperando para a distribuição dos mesmos a população do Município de Dias d'Ávila.

DADOS DA PROPONENTE

Empresa:	CNPJ/MF nº
Endereço:	CEP
Telefone: (DDD)	E-mail:

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 – REGISTRO DE PREÇOS** e seus anexos.

1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1.1. A presente proposta totaliza um valor global de (valor por extenso), conforme planilha orçamentária em anexo.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A proposta de preços tem validade mínima de _____ dias, contados da abertura do certame. (**o prazo não poderá ser inferior a 60 dias**)

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de execução ocorrerá conforme estabelecido em edital (item 19).

4. DECLARAÇÕES:

(o licitante deverá indicar nesse campo todas as declarações solicitadas no subitem 11.3.1. do edital)

OBS: Os valores unitários e totais constam na planilha anexa, que integra esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

OBS.: Apresentar carta proposta em papel timbrado da sociedade empresarial.



ANEXO IV – DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Att. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Sra. Presidente,

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, visando atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, Atenção básica, média e alta complexidade e medicamentos de controle especial, cooperando para a distribuição dos mesmos a população do Município de Dias d'Ávila.

DADOS DA PROPONENTE	
Empresa:	CNPJ/MF nº
Endereço:	CEP
Telefone: (DDD)	E-mail:

Declaramos por meio do presente que:

1. atendemos aos requisitos de habilitação, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação e poderá responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. que em nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, _____ de _____ de 2025.

(Empresa e assinatura do responsável legal da Empresa).

OBS.: Apresentar declaração em papel timbrado da sociedade empresarial.



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J.C. Tabireza, nº. 37, Centro, Dias d'Ávila – Bahia, neste ato representado pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1901/2024, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 8305/2025** e HOMOLOGADA, no dia _____ / _____ / _____, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 44/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, visando atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, Atenção básica, média e alta complexidade e medicamentos de controle especial, cooperando para a distribuição dos mesmos a população do Município de Dias d'Ávila.
- 1.2. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa registrada na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 44/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata Independente de transcrições.

2. DA EMPRESA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

- 2.1. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

2.1.1. _____.

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

- 2.3. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso)							

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços ofertados pelas empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectiva planilha, constante no item 2.2 da presente **Ata de Registro de Preços**.
- 3.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados neste item, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA.
- 3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 3.4. A **Prefeitura de Dias d'Ávila** poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 22 do Decreto Municipal nº 1901/2024 e Decreto Federal 11.462/2023.
- 3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Comissão Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 1901/2024 e Decreto Federal 11.462/2023.



3.5.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a Comissão Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 24, do Decreto Municipal nº 1901/2024 e Decreto Federal 11.462/2023.

3.7. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- 3.7.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 3.7.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. As **Ordens de fornecimento/serviço** emitidas deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

5.2. Dos prazos:

- a) Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório.
- b) O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.
- c) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

5.3. Os medicamentos deverão ser entregues, a expensas da Contratada, no Setor de Almoxarifado, endereço – Avenida Raul Seixas 890, Bairro Santa Terezinha, Dias d'Ávila, 42850-000 após agendamento prévio no horário de 08h as 12h e das 13h às 15h, de segunda a sexta-feira, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na proposta comercial.

5.4. Os medicamentos não deverão ser entregues com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses.

5.5. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do edital, sendo eles:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.5.1. Caso seja constatado que os produtos/serviços entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.5.2. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

6.2. Na data da apresentação da NF, a Contratada deverá estar em posse, em plena vigência da CRF de FGTS, CNDT e das Certidões de regularidade necessárias.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, chave pix, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

6.5. As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.10. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

7. DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações gerais da **empresa registrada** na presente Ata:

- a) prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s)** **Gerenciadora(s)** da presente Ata;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



- b) Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.
- c) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- d) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- e) comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- f) arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços oriundos desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
- g) manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Os licitantes, na Descrição Detalhada do medicamento ofertado, deverão indicar informações como: especificações técnicas, prazo de validade dos medicamentos, prazo de entrega.
- i) O fornecedor deve ser responsável pelo transporte, descarregamento e entrega dos medicamentos no local indicado no Termo de Referência.
- j) As despesas de frete e embalagem, impostos e encargos incidentes deverão estar inclusas no valor da proposta.
- k) Os custos de devolução/retirada de medicamentos, assim como quaisquer outras despesas posteriores, serão de responsabilidade da contratada.
- l) O recebimento dos medicamentos não descarta a responsabilidade do fornecedor pelos danos consequentes da incorreta execução do contrato. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a administração reduzirá a termo as circunstâncias, que serão encaminhadas à autoridade para que sejam tomadas as devidas providências.
- m) Deve estar incluso na Nota Fiscal: lote, quantidade por lote, suas fabricações, empenho, validade.
- n) Os medicamentos devem ser apresentados com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ser novos e originais, inclusive suas embalagens; ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados da data do recebimento do material.
- o) Os medicamentos entregues preservados e embalados apropriadamente, visando a prevenção de danos aos fármacos, sendo acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento. Os mesmos devem estar em conformidade com o que foi solicitado (dose, forma farmacêutica, entre outros), devendo ser fornecido acondicionado em condições de temperatura exigidas no rótulo.
- p) Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- q) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- s) Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- t) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- u) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- v) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- w) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- x) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- y) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.2. São obrigações da Administração:



- a) Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- c) Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, deverá de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- e) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- f) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- g) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo órgão interessado, mediante instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após autorização pelo órgão gerenciador da ARP.

- 8.1.1.** A autorização a que se refere o caput deste artigo deverá ser submetida ao órgão gerenciador.
- 8.1.2.** Cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 8.1.3.** A Administração poderá formalizar o contrato a qualquer momento, desde que obedecido a vigência da ata de registro de preços.

8.2. A adjudicatária será convocada para assinar o Contrato ou retirar a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do envio realizado por esta Prefeitura da convocação para assinatura ou retirada, via comunicação eletrônica ou outro meio hábil. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

8.2.1. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

8.2.1.1. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 9.2, é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação.

8.2.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.2.2. O instrumento contratual ou a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa deverá(ão) obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2.3. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2.4. Para assinatura do contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

8.2.4.1. para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

8.2.4.2. para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.5. A **gestão e fiscalização** do presente instrumento contratual deverá ser exercida por funcionários designados em Portaria expedida pela Secretaria de Educação (Lei nº 14.133, de 2021), de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

8.2.5.1. Ao respectivo fiscal e gestor incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

8.2.6. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuênciam do órgão gerenciador, observadas as consições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e na Seção V, do Decreto Municipal nº 1901/2024.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 36 do Decreto Municipal nº 1901/2024 e artigo 28 do Decreto Federal 11.462/2023, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:



- 11.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,
 - 11.1.2. não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços
 - 11.1.3. comportar-se de modo inidôneo,
 - 11.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
 - 11.1.5. cometer fraude fiscal.
- 11.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 11.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
 - 11.2.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para único da entrega dos materiais, objeto desta licitação.
 - 11.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da execução, em virtude da entrega do objeto em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.
 - 11.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.
- 11.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.
- 11.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.
- 11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 11.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e pelo Decreto Municipal nº 1901/2024, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

13. DO FORO.

- 13.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em ____ (____) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, ____ de _____ de ____.

Representante da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

Representante da empresa

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Anexo - Cadastro Reserva

O registro a que se refere o item 2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. Para os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1. Registra-se os fornecedores que:

- a) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unt.	Prazo garantia ou validade

- b) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unt.	Prazo garantia ou validade



ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE DIAS D'ÁVILA E A EMPRESA
_____.**

A **Prefeitura de Dias d'Ávila**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Praça dos Três Poderes, S/Nº, Lessa Ribeiro, CEP: 42.850-000 Dias d'Ávila - Bahia, neste ato representado pela _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____/0001-____, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____ CEP: _____, através de seu Representante Legal, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº ____/____/_____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; **Processo Administrativo nº. 8305/2025**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº. 14.133/2021, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato, é o Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, visando atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, Atenção básica, média e alta complexidade e medicamentos de controle especial, cooperando para a distribuição dos mesmos a população do Município de Dias d'Ávila.
- 1.2. O processo, normas, instruções, termo de referência, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e a proposta da CONTRATADA constantes na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 44/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1. A vigência do presente Contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. A entrega dos produtos será efetivada de acordo com as necessidades da Administração, de **forma parcial**, conforme Ordens de Fornecimento emitidas.
- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.
- 3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3. Os medicamentos devem ser apresentados com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ser novos e originais, inclusive suas embalagens; ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados da data do recebimento do material.
- 3.4. Os medicamentos deverão ser entregues, a expensas da Contratada, no Setor de Almoxarifado, endereço – Avenida Raul Seixas 890, Bairro Santa Terezinha, Dias d'Ávila, 42850-000 após agendamento prévio no horário de 08h às 12h e das 13h às 15h, de segunda a sexta-feira, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na proposta comercial.
- 3.5. O **recebimento do objeto contratual**, dar-se-ão de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 330/2025, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



- 3.5.1.** O objeto da contratação será recebido, consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:
- provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 3.5.2.** Caso seja constatado que os produtos/serviços entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 03 (Três) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.5.3.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.5.3.1.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.6.** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Na execução dos serviços a CONTRATADA não poderá subcontratar, parcial ou total o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O **valor** do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste Termo Contratual, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

LOTE _____					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso)					

5.2. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a venda dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, utilizando o Índice nacional de Preços ao consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, líquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



- 5.5.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.5.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Dos pagamentos:

- 7.1.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 7.1.2. A Nota Fiscal – NF ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para cada Secretaria Municipal, CNPJ distintos.
- 7.1.4. A CONTRATADA deverá emitir para cada ordem de fornecimento a respectiva Nota Fiscal para pagamento.
- 7.1.5. As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.
- 7.1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.1.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.1.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.1.9. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 7.1.10. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 7.1.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 7.1.12. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 7.1.13. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na Norma Tributária.
- 7.2. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco _____, Agência nº. _____, Conta Corrente nº. _____, Chave Pix nº. _____.**



CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Dias d'Ávila, à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei Municipal Nº Lei n.º 777/2024:

Órgão / Unidade:	Atividade:	Elemento de despesa:	Fonte de recursos:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento assim como as definições estipuladas no Edital e Projeto Básico, em especial, as disposições seguintes:

9.1.1. Quanto ao objeto:

- a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às **Ordens de Fornecimento** emitidas;
- b) responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- c) Prestar diretamente os serviços/fornecimentos contratados, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada;
- d) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- f) Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao CONTRATANTE no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- g) Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.
- h) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) fornecer os serviços de forma eficiente e adequada.
- j) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- k) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato.
 - l) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
 - l) Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
 - m) Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
 - n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
 - o) Prestar esclarecimentos sempre que solicitado e atender corrigindo de imediato as reclamações pertinentes ao fornecimento.
 - p) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, de fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Dias D'Ávila – BA.
 - q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do objeto conforme especificações constantes na Ordem de Fornecimento.
 - r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
 - t) Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes.
 - u) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



- v) Fornecer os materiais na forma ajustada e de qualidade, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Ministério da Saúde, além das cláusulas do contrato.

9.1.2. Das obrigações específicas do objeto:

- a) Os licitantes, na Descrição Detalhada do medicamento ofertado, deverão indicar informações como: especificações técnicas, prazo de validade dos medicamentos, prazo de entrega.
- b) O fornecedor deve ser responsável pelo transporte, descarregamento e entrega dos medicamentos no local indicado no Termo de Referência.
- c) As despesas de frete e embalagem, impostos e encargos incidentes deverão estar inclusas no valor da proposta.
- d) Os custos de devolução/retirada de medicamentos, assim como quaisquer outras despesas posteriores, serão de responsabilidade da contratada.
- e) O recebimento dos medicamentos não descarta a responsabilidade do fornecedor pelos danos conseqüentes da incorreta execução do contrato. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a administração reduzirá a termo as circunstâncias, que serão encaminhadas à autoridade para que sejam tomadas as devidas providências.
- f) Deve estar incluso na Nota Fiscal: lote, quantidade por lote, suas fabricações, empenho, validade.
- g) Os medicamentos devem ser apresentados com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ser novos e originais, inclusive suas embalagens; ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados da data do recebimento do material.
- h) Os medicamentos entregues preservados e embalados apropriadamente, visando a prevenção de danos aos fármacos, sendo acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento. Os mesmos devem estar em conformidade com o que foi solicitado (dose, forma farmacêutica, entre outros), devendo ser fornecido acondicionado em condições de temperatura exigidas no rótulo.
- i) Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- k) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- m) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- o) Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- p) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- q) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO E NULIDADE CONTRATUAL

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 124 da lei 14.133/2021.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V. a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 desta Lei;
- VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. a dissolução da sociedade;
- X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XII. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- XIII. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2.2. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.3. Quando a rescisão deste Contrato ocorrer com base nos incisos V e VIII do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem que haja culpa do contratado, será esse resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito as hipóteses previstas no § 2º incisos I, II e III do art. 138, da mesma Lei.

10.3. Constituirão motivos para nulidade do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;
- c) A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.

11.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.



11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5. Independentemente das multas aqui previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.5.1. Advertência;

11.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura instrumento contratual, a Administração poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A CONTRATADA não poderá transferir suas obrigações, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município.

12.7. Preposto:

- A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento contratual deverá ser exercida por funcionários designados em Portaria expedida pelas Secretarias competentes (Lei nº 14.133, de 2021).

13.2. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021 e artigos 15 a 18 do Decreto Municipal nº 1.867/2023, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3. Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.

13.4. Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, deverão de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.



13.5. Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

13.6. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

13.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

13.8. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. É dever de o Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº. ____/2025 – Registro de Preços e seus anexos.

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SESAU/Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX/Contratada

TESTEMUNHAS: